

Termo de Referência 3/2023

Informações Básicas

Número do TR	UASG	Editado por	Atualizado em
3/2023	403201-FUNDACAO NACIONAL DE ARTES	OSWALDO LUIZ PEREIRA GUIMARAES	19/07/2023 18:11 (v 2.0)
Status			
CONCLUIDO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
V - prestação de serviços, inclusive os técnico-profissionais especializados;		01531.000866/2023-80

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 A Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens, borracharia e demais atividades classificadas como "manutenção leve", para os veículos que compõem a frota da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nos estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP e Minas Gerais/MG, objetivando a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para atendimento às demandas de transporte de bens, documentos e pessoas a serviço da instituição, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Serviços de administração e gerenciamento do fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens, borracharia e demais atividades classificadas como "manutenção leve", para os veículos que compõem a frota da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, nos estados do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, objetivando a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para atendimento às demandas de transporte de bens, documentos e pessoas a serviço da instituição.	25372	Serviço	01

1.2 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Estatutariamente a Funarte tem por finalidade promover, incentivar e amparar, em todo território nacional a prática, o desenvolvimento e a difusão das atividades e culturais nas áreas de teatro, dança, circo, artes visuais, música popular e erudita, além da pesquisa nesses campos. E contribuir, ainda, com o tratamento e a conservação de toda a documentação produzida nessas áreas, para a preservação da memória cultural do país.

2.2 As políticas públicas da Funarte são alinhadas com as diretrizes gerais do Ministério da Cultura: valorizar a produção simbólica e a diversidade das expressões e dos valores culturais brasileiros; fomentar a Economia da Cultura, promovendo a geração de empregos e renda por meio da profissionalização da cadeia produtiva da cultura; e ampliar o acesso dos brasileiros à cidadania cultural e à produção de arte de qualidade.

2.3 Fundação historicamente responsável pelo fomento e promoção das artes no Brasil, a Funarte tem empreendido todos os esforços possíveis para realizar suas ações, entre carência de recursos e de pessoal que se intensifica diante da diversidade e multiplicidade das demandas.

2.4 Nesse sentido, para os veículos que compõem a frota da Fundação Nacional de Artes - FUNARTE, faz-se necessária a administração e o gerenciamento do fornecimento de combustíveis, óleos, filtros lubrificantes, serviços de lavagens e de borracharia (chamada manutenção leve), objetivando a otimização e homogeneização do abastecimento contínuo e ininterrupto desses veículos, para atendimento às demandas de transporte de bens, documentos e pessoas a serviço da instituição.

2.5 O gerenciamento, no formato autogestão, de fornecimento de combustíveis e manutenção leve, propiciará a continuidade da possibilidade de realização de abastecimentos em estabelecimentos mais próximos do local de emprego dos veículos, além daqueles em missões fora de sua circunscrição, ainda mais com o acréscimo de serviços de troca de óleos lubrificantes, filtros, lavagens e de borracharia. Assim ter-se-á maior garantia do seguimento das ações, dando uma melhor resposta às necessidades de mobilidade nacional.

2.6 Por se tratar de serviços essenciais para as atividades da Fundação Nacional de Artes, que não podem ser interrompidos em sua continuidade, faz-se necessário uma nova contratação, tendo em vista que o Contrato Administrativo de nº 13/2017 (Processo SEI nº 01530.001471/2016-85), que prestava serviços para a instituição terá sua vigência encerrada em 24 de julho de 2023.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A solução consiste na contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração e gerenciamento de fornecimento de combustíveis, óleos lubrificantes, filtros, arla e derivados necessários ao correto funcionamento dos veículos e serviço de lavagem e borracharia, de forma continuada, por intermédio de rede credenciada, com utilização de sistema informatizado, que possa atender todas as marcas e modelos de veículos pertencentes à frota da Fundação Nacional de Artes e outros utilizados a seu serviço, incluindo:

3.1.1 Fornecimento de gasolina, etanol, diesel, biodiesel, gás natural veicular - GNV, arla e derivados necessários ao correto funcionamento do veículo, e qualquer outro tipo de combustível necessário ao perfeito abastecimento do veículo.

3.1.2 Fornecimento e troca de óleo para: motor, diferencial, caixa de transmissão, direção hidráulica, sistema de freio, e qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

3.1.3 Fornecimento e troca de filtros automotivos como: ar, lubrificantes, hidráulicos, combustíveis e higienização de ar-condicionado, e qualquer outro necessário ao perfeito funcionamento do veículo.

3.1.4 Lavagem externa, interna, com aspiração e aplicação de cera.

3.1.5 Serviços de borracharia limitados a reparos de pneus, câmaras de ar e ao fornecimento e substituição de válvulas.

3.2 O serviço de administração e gerenciamento deve ser prestado com implantação de sistema informatizado e integrado, através da internet e tecnologia para pagamentos por meio de cartões magnéticos. Cada veículo terá seu próprio cartão magnético a ser utilizado quando da execução de algum serviço de abastecimento ou manutenção, com limites de valores mensais definidos pela gestão do contrato e podendo ser atualizados e alterados a qualquer momento.

3.3 A contratada deve realizar o cadastro de estabelecimentos prestadores do serviço de abastecimento e manutenção veicular em sua plataforma.

3.4 O sistema informatizado e integrado, acessível via internet, deve prover relatórios gerenciais acerca das execuções de abastecimentos e manutenções. A plataforma também deve permitir que a gestão possa realizar cotação de preços com a quantidade de estabelecimentos desejada. A cotação de preços abrangente é fundamental para maximizar a proteção ao erário, pois permite a negociação dos valores cotados.

3.4.1 O sistema fornecido deverá estar integrado de forma a oferecer relatórios gerenciais de controle das despesas, bem como equipamentos periféricos do sistema destinado aos veículos, que viabilizem o gerenciamento de informações da frota.

3.4.2 O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, usuários e respectivas despesas.

3.5 Os relatórios gerenciais devem permitir extração, obrigatoriamente, das seguintes informações:

3.5.1 Relatório Cadastral do veículo, contendo, no mínimo: local de cadastro; marca/tipo/modelo; cor; ano fabricação; ano modelo; tipo combustível; placa/UF; chassi/número de série; potência (em HP ou SHP); número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/l ou Litro/h.

3.5.2 Controle de abastecimentos, contendo, no mínimo: Local de Cadastro "abastecimento", marca/tipo /modelo; cor; ano de fabricação; tipo de combustível; placa atual/UF; local de operação (município); quilometragem e quantidade de horas utilizadas com o veículo mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro e litro/h mensal e anual; quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.

3.6 Os relatórios gerenciais disponibilizados pela Contratada deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível e demais produtos e serviços utilizados pela frota, por tipo de combustível, de óleo para motor, filtros lubrificantes, de lavagens, de serviços de borracharia, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico de cada veículo, diagnosticando diferenças significativas de consumo de combustível e outros, por veículo e por regional.

3.7 O sistema deverá viabilizar o controle de produtos e serviços contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estarem disponíveis para consulta na web imediatamente após realizada /bloqueada a transação.

3.8 A contratada deverá disponibilizar relatórios históricos de cada veículo, independente da base onde esteja cadastrado (o histórico não pode ser perdido ou interrompido, caso haja transferência/mudança de base do veículo).

3.9 Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases por onde o veículo possa ter estado, durante toda a contratação.

3.10 Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção contratual, a empresa obriga-se a manter e a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelo(s) órgão(s) gerenciador e participante(s), sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.

3.11 A Contratada deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.

3.12 Quanto aos estabelecimentos credenciados no sistema, eles devem atender aos critérios de sustentabilidade ambiental constantes da Instrução Normativa SLTI nº 1, de 19 de janeiro de 2010, dando ênfase àqueles que possuam relação com o objeto do presente Termo de Referência.

3.13 A contratada também deve permitir que novos estabelecimentos sejam cadastrados no sistema a pedido da gestão do contrato, visando assim aumentar o leque de possibilidades, bem como proteger a administração pública de uma possível escolha seletiva de estabelecimentos prestadores dos serviços de abastecimento e manutenção veicular.

3.14 As manutenções realizadas nos veículos da frota devem possuir período mínimo de garantia (CDC e/ou conforme modelo TR AGU), permitindo assim maior qualidade no serviço e consequente conservação da frota.

3.15 O sistema deve permitir a inclusão de outros veículos (próprios ou locados) que venha a fazer parte da frota da FUNARTE.

3.16 O quantitativo estimado de consumo é de 6.620 (seis mil, seiscentos e vinte) litros por ano, sendo 3.510 (três mil, quinhentos e dez) litros de gasolina comum e 3.110 (três mil, cento e dez) litros de diesel comum, conforme tabela abaixo:

COMBUSTÍVEL	UNIDADE	QUANTIDADE	PORCENTAGEM
Gasolina comum	Litro	3.510	53,02%
Diesel comum	Litro	3.110	46,98%
TOTAL	Litro	6.620	100%

3.17 O serviço compreende o atendimento aos 8 (oito) veículos que integram a frota da Funarte atualmente, conforme tabela abaixo, bem como eventuais veículos que sejam incorporados à frota durante a vigência do contrato.

VEÍCULO	MARCA	MODELO	ANO FABRICAÇÃO	ANO MODELO	PLACA	ESTADO
Toyota/Corolla XEI 2.0	Toyota	Corolla	2013	2014	LQY-1341	RJ
Peugeot/Boxer M330M HDI	Peugeot	Boxer	2007	2008	LUX-9654	RJ
Peugeot/Boxer M330M HDI	Peugeot	Boxer	2007	2008	LUX-9653	RJ
Peugeot/Boxer M330M HDI	Peugeot	Boxer	2007	2008	LST-2351	RJ
Peugeot/Boxer M330M HDI	Peugeot	Boxer	2007	2008	KOA-3117	RJ
Fiat/Doblò Essence 1.8	Fiat	Doblo	2013	2014	KPP8E93	MG
Fiat/Doblò Essence 1.8	Fiat	Doblo	2013	2014	KPQ9H39	SP
Chevrolet/Spin 7 1.8	Chevrolet	Spin	2022	2023	RKM9G22	RJ

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

4.1.1 À empresa contratada será exigida comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Termo de Referência, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

4.1.2 O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços, consoante o disposto no item 10.10 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017.

4.1.3 No preço contratado deverão estar incluídos todos os tributos, contribuições, taxas, frete, transporte, seguro, bem como todos os demais encargos incidentes para a perfeita execução do contrato.

4.1.4 A CONTRATADA deverá apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.

4.1.5 *Sustentabilidade:*

4.1.5.1 A contratação possui critérios e práticas de sustentabilidade em relação aos materiais e produtos a serem empregados, bem como a previsão da adequada execução a fim de atender as demandas sem infringir a legislação vigente.

4.1.5.2 É de total responsabilidade da CONTRATADA o cumprimento das normas ambientais vigentes para a execução dos serviços, no que diz respeito à poluição ambiental e destinação de resíduos.

4.1.5.3 A CONTRATADA deverá assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas cabíveis para a correção dos danos que vierem a ser causados, caso ocorra passivo ambiental, em decorrência da execução de suas atividades objeto desta contratação.

4.2 *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

4.3 Em virtude das características do objeto a ser contratado, será necessária, quando da transição contratual, a transferência de conhecimento especializado. O objetivo da transferência de conhecimento tem foco na transferência da base de dados gerada quando da execução do contrato, ou seja, o registro de todas as atividades de abastecimento e manutenção realizadas no sistema disponibilizado pela contratada nos veículos pertencentes a frota da contratante.

4.4 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 10% do valor contratual, conforme regras previstas no contrato.

4.4.1 A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato.

4.4.2 No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

5.1.1 A empresa contratada deve disponibilizar sistema com tecnologia a ser implementada constituído em um modelo de gestão integrado a um sistema de pagamento do abastecimento e da manutenção dos veículos, sendo que os veículos do contratante terão seu próprio cartão magnético ou microprocessado. O sistema e sua operacionalização devem funcionar nos seguintes moldes:

5.1.1.1 Os cartões magnéticos ou microprocessados são cartões individuais eletrônicos que viabilizam o gerenciamento de informações da frota, sendo um para cada veículo ativo, mais 03 (três) cartões extras que servirão como cartão “coringa”, possibilitando sua vinculação a um determinado veículo, temporariamente vinculado à frota do contratante e que não possua cartão individual já cadastrado, ou que o cartão não esteja disponível (extraviado, danificado etc.).

5.1.1.2 Permitir a identificação do usuário, com senha pessoal por condutor, de maneira a possibilitar o efetivo controle sobre as transações efetuadas evitando transações indevidas.

5.1.1.3 O sistema de gerenciamento integrado online deve possibilitar a emissão de relatórios gerenciais dos abastecimentos e das manutenções realizadas. É necessário que o sistema possua manual completo online, bem como a contratada esteja disponível para realização de treinamentos da equipe da contratante para uso do sistema.

5.1.1.4 A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá os seguintes combustíveis: gasolina comum, etanol comum, óleo diesel S-10, e outros combustíveis compatíveis com novos veículos que passem a fazer parte da frota da contratante.

5.1.1.5 A contratada deve garantir que a rede credenciada fornecerá serviços de lavagem automotiva ecologicamente sustentável com vistas a preservação dos recursos hídricos (a base de cera carnaúba ou similar, com utilização de até 500ml de água por lavagem) com atendimento nas unidades da Funarte, sempre que possível.

5.1.1.6 A contratada deverá comprovar, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação do contrato no Diário Oficial da União, por meio de documentos idôneos, que possui a rede credenciada /habilitada (posto de gasolina) nas principais cidades do Rio de Janeiro, São Paulo e Minas Gerais, nas capitais dos demais estados e principais rodovias do país, fornecendo produtos ao preço de bomba à vista ou de bomba para cartão de crédito, quando existir diferenciação.

5.1.1.7 O credenciamento de novos estabelecimentos, conforme a necessidade da contratante, deverá ser efetivado pela contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data da solicitação. Salvo se houver negativa do posto/oficina solicitado.

5.1.1.8 A contratada é a única responsável pelo pagamento aos estabelecimentos credenciados pelo valor efetivamente consumido. Não respondendo, em nenhuma hipótese, a contratante, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.

5.1.1.9 O investimento necessário à implantação do sistema, tais como: instalação dos equipamentos de leitura, gravação e transmissão de dados, cartões (1a vias), credenciamento da rede de empresas fornecedoras, administradoras de cartão de pagamento, manutenção do sistema e treinamento do pessoal e fornecimento de manuais de operação, serão por conta da contratada sem ônus para a contratante.

5.1.1.10 Nos casos de defeito do cartão magnético ou do chip, deverá o contratante comunicar à empresa contratada, para que a mesma realize a devida substituição, no prazo máximo de dez (10) dias úteis, sem ônus para o contratante.

5.1.1.11 O gestor ou fiscal do contrato informará no sistema de gestão de rotas e abastecimento, os limites mensais de créditos para cada veículo, separando limites de manutenção e serviços dos limites de abastecimento. Importante ressaltar que o somatório dos limites mensais (estimativas mensais) por veículo poderá ultrapassar o valor mensal do contrato. Porém, os gastos efetivos acumulados não poderão ultrapassar o valor anual do contrato.

5.1.1.12 O sistema de controle e gerenciamento informatizado, disponibilizado pela contratada, deverá ser compatível com os padrões de tecnologia utilizados pela contratante, devendo a contratada comunicar-se com a fiscalização ou gestão do contrato da contratante para obter detalhes técnicos para disponibilizar um sistema compatível com as tecnologias utilizadas pela contratante.

5.1.1.13 A contratada deve responsabilizar-se por eventuais danos que possam ocorrer com os veículos oficiais da contratante em quaisquer dos estabelecimentos de sua rede credenciada quando da prestação de serviços a estes veículos.

5.1.1.14 Jamais deve haver interrupção dos serviços sem comunicação prévia à contratante, independentemente de avisos automáticos no sistema.

5.1.1.15 A contratada deverá adotar boas práticas de sustentabilidade baseadas na otimização e economia de recursos e na redução de poluição ambiental.

5.1.1.16 A critério da contratante poderá ser constituída uma comissão de, no mínimo, 03 servidores para, através de visitas “in loco”, conhecer e avaliar as condições das oficinas e postos credenciados no que tange à sua capacidade de cumprimento das obrigações contratuais previstas neste Termo de Referência, preferencialmente com disponibilização das imagens destas no sistema).

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

6.1.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

6.1.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

6.1.3 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

6.1.3.1 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

6.1.3.2 O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

6.1.4 O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

6.1.4.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º)

6.1.5 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

6.1.6 O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

6.1.7 Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

6.1.7.1 A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

6.1.8 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

6.1.9 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

6.1.10 *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).*

6.1.11 Antes do pagamento da nota fiscal ou da fatura, deverá ser consultada a situação da empresa junto ao SICAF.

6.1.12 Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), caso esses documentos não estejam regularizados no SICAF.

6.2 DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

6.2.1 A avaliação da execução do objeto utilizará o *Instrumento de Medição de Resultado (IMR)*, conforme previsto no Anexo I, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a CONTRATADA:

a) não produzir os resultados, deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

b) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.2.2 *A utilização do IMR não impede a aplicação concomitante de outros mecanismos para a avaliação da prestação dos serviços.*

6.2.3 Nos termos do item 1, do Anexo VIII-A da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.3.1 não produziu os resultados acordados;

6.2.3.2 deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

6.2.3.3 deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.3 DO RECEBIMENTO

6.3.1 Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15(quinze) dias, contado do *recebimento dos relatórios indicados no item 6.1 deste Termo de Referência*, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

6.3.1.1 O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

6.3.1.1.1 Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

6.3.1.1.2 O Contratado fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

6.3.1.1.3 O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.3.1.2 No prazo supracitado para o recebimento provisório, cada fiscal ou a equipe de fiscalização deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

6.3.1.2.1 quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.3.2 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo de 5 (dias) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.3.3 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 15(quinze) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo as seguintes diretrizes:

6.3.3.1 Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.3.3.2 Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.3.3.3 Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização, *com base no Instrumento de Medição de Resultado (IMR), ou instrumento substituto*.

6.3.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

7.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, Inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço global, levando-se em conta a menor taxa de administração, conforme anexo II - Modelo de Proposta.

7.2 As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.3 Os critérios de habilitação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no Anexo I do Aviso de Contratação Direta.

7.4 Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor são os elencados no item 4 deste Termo de Referência.

7.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

7.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

8.1.1 A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Gestão/Unidade: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Fonte de Recursos: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Programa de Trabalho: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Elemento de Despesa: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

Plano Interno: [preencher conforme indicado na Declaração Orçamentária];

9. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

OSWALDO LUIZ PEREIRA GUIMARAES

Chefe da Divisão de Aquisições e Contratações



Assinou eletronicamente em 19/07/2023 às 18:08:16.

Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - ANEXO I.pdf (581.91 KB)
- Anexo II - ANEXO II.pdf (484.71 KB)

Anexo I - ANEXO I.pdf

ANEXO I

MODELO DE INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS – IMR

Indicador a ser usado para avaliar a prestação qualitativa da execução dos serviços:

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DOS RESULTADOS – IMR		
Conformidade na prestação dos serviços de gerenciamento de sistema informatizado e integrado, para abastecimento de combustíveis através do ticket combustível (cartão magnético) e serviços de borracharia, de forma a atender a frota de veículos da Fundação Nacional de Artes – FUNARTE, nos estados do Rio de Janeiro/RJ, São Paulo/SP, Minas Gerais/DF.		
Item	Descrição	
Finalidade	Medir o desempenho e garantir a execução do objeto	
Meta a cumprir	10 pontos	
Instrumento de medição	IMR	
Forma de acompanhamento	Avaliação in loco.	
Periodicidade	Mensal	
Mecanismo de cálculo	Apuração do cálculo da avaliação se:	
	Estado desejável = 8 a 10 pontos;	
	Estado médio = 6 pontos;	
	Estado mal executado = 3 pontos a 5 pontos; Estado não executado = 0 pontos.	
Faixa de ajuste no pagamento	De 8 a 10 pontos, pagamento de 100% da fatura	
	6 pontos, pagamento de 90% da fatura	
	3 a 5 pontos, pagamento de 60% da fatura 0 pontos, glosa de 100% da fatura	
Sanções	() Não houve sanção	
	() Conforme item nº 8 “Sanções” do Aviso de Dispensa Eletrônica	
ATIVIDADES	Avaliação	Total da pontuação

				tu ção Obt ida
Observações				
Carimbo e Assinatura do Fiscal do Contrato				

Anexo II - ANEXO II.pdf

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

COMBUSTÍVEIS				VALOR	
Item	Tipo	Litros	Preço Médio nacional por Litro ANP	Taxa de administração (%)	Valor estimado em R\$
1	Gasolina Comum	3.510			
2	Diesel Comum	3.110			
	Valor Total				

Valor Total por Extenso: R\$

Taxa de administração a ser praticada:(%)

Valor da taxa por extenso:

Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.

Declaramos que os preços cotados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos diretos ou indiretos, inerente ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados do aceite da proposta.

DADOS DA EMPRESA

Razão Social:

CNPJ: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ CEP: _____
_____ UF _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-
mail: _____

Banco: _____ Agência: _____ C/C: _____

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

Nome:

RG:

C.P.F. _____

Telefones: _____ E-mail:

(Local e data)

(assinatura do responsável)